

INSTRUÇÃO Nº 01/2020

DJALMA L. BENETTE, Secretário de Comunicação do Município, com fundamento nos termos do inciso V, do § 2º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a **Portaria nº 22.944, de 17 de março de 2020**, que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19,

INSTRUI:

Art. 1º Fica autorizado o regime de Teletrabalho (*Home Office*), aos servidores e estagiários da Secretaria de Comunicação:

Parágrafo único. Cada Área (Jornalismo, Imprensa Oficial, Publicidade), deverá manter ao menos 01 (um) servidor presencialmente nas dependências da Secretaria de Comunicação, com carga horária de 09 (nove) horas, com intervalo de 01 (uma) de almoço.

Art. 2º O Secretário, as Diretorias de Áreas e chefia são responsáveis pela distribuição dos trabalhos a serem executadas pelos servidores. A coordenação e a supervisão do desenvolvimento dos trabalhos dos servidores, em exercício em seu respectivo Órgão, que estejam em Regime de Teletrabalho (*Home Office*), a eles cabendo, em especial:

I - acompanhar o trabalho e a adaptação dos participantes em regime de teletrabalho;

II - promover a distribuição equitativa de trabalho entre os participantes;

III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo único. Os servidores deverão encaminhar semanalmente relatório atualizado ao Secretário de Comunicação do Município contendo a relação dos

servidores em Regime de Teletrabalho, os resultados alcançados, as dificuldades verificadas, e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do Teletrabalho.

Art. 4º Imediatamente, após a publicação dessa Instrução, as Diretorias de Áreas e chefias deverão elaborar e encaminhar ao Secretário de Comunicação do Município tabela contendo, de modo especificado, os nomes dos servidores que atuarão, presencialmente, na Secom e a daqueles que atuarão em Regime de Teletrabalho.

Art. 5º O atendimento ao público e toda imprensa será direcionado aos canais *web* (secom@sorocaba.sp.gov.br), *WhatsApp* [(15) 99129-4254], observado disposto no art. 4º, §3º, da Portaria 22.944/2020.

Art. 6º O Secretário de Comunicação, poderá determinar a presença dos servidores em Regime de Teletrabalho, para a realização de trabalhos, tarefas ou reuniões na sede da Secretaria de Comunicação (Paço) do Município de Sorocaba, sempre que entender necessário.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de março de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

Djalma L. Benette
Secretário de Comunicação